



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2021**

**“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 076/2021, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2021, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”**

### **ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, **RESOLVE registrar os preços da empresa PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 09.089.367/0001-06, estabelecida na Avenida General Melo, nº. 1711 - Galpão F, Bairro Jardim Tropical, no Município de Cuiabá/MT, CEP nº. 78.065-165, representada pelo Sra. Marina Aparecida Mesquita dos Reis, portadora do RG nº.513.075 SSP/MT e CPF nº.590.517.288-91, e a sócia Lara Cristina Burgatti Cardozo, portadora do RG nº.1.987.200-3 SSP/MT e CPF nº.133.425.968-21, e-mail: [prodeter@prodeter.com.br](mailto:prodeter@prodeter.com.br), Telefone; (65) 3317-2737, (65) 99947-1787, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos e equipamentos de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;**

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND                 | QTD. TOTAL | MARCA    | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA VENCEDORA                                          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|----------|-------------|-------------|------------------------------------------------------------|
| 01   | ÁLCOOL ETÍLICO - À BASE DE GEL, TRANSPARENTE, INODORO, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS ADERENTES NAS MÃOS. PH 6,0-8,0 DENSIDADE 0,840-0,880 G/ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SACHE 800 MILILITRO | 240        | TRILHA   | 21,00       | 5.040,00    | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 02   | AMACIANTE - ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GALÃO DE 20 LITROS  | 40         | PRODETER | 648,00      | 25.920,00   | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 03   | DETERGENTE DESINCRUSTANTE - EM ÁCIDO CLORIDRICO, NONIFENOL ETOXILADO, SEQUESTRANTES, ESSÊNCIA CI45170 E VEÍCULO. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FISQ, E FICHA TÉCNICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BOMBONA 5 LITRO     | 30         | PRODETER | 147,00      | 4.410,00    | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 04   | DESINFETANTE - HOSPITALAR CONCENTRADO, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES FIXAS NAS ÁREAS CRÍTICA HOSPITALAR. ASPECTO FÍSICO-QUÍMICO: LÍQUIDO AZUL, ATIVIDADE BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUILAMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (32%). APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E RELATÓRIO DE ENSAIO AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS | BOMBONA 5 LITRO     | 47         | PRODETER | 771,00      | 36.237,00   | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 05   | DESINFETANTE - PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO E GERMICIDA BACTERICIDA PARA PISOS E SUPERFÍCIES EM GERAL. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DESINFECÇÃO DE PISOS E SUPERFÍCIES EM GERAL. DILUIÇÃO: PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, 0,15% DO PRODUTO. PARA DESINFECÇÃO DE PISOS E SUPERFÍCIES EM GERAL, 0,15% DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 10% P/P DE CLORO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E FISPQ.                | BOMBONA 25 LITRO    | 57         | PRODETER | 729,00      | 41.553,00   | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 06   | DESINFETANTE - PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO-MÍNIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3 A 12 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVERA CONTER REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ.                                                                                                                                                                                             | BOMBONA 25 LITRO    | 55         | PRODETER | 820,00      | 45.100,00   | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 07   | DESINFETANTE - PERFUMADO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS, EM PISOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. COM DILUIÇÃO MÍNIMA: 1/10. ASPECTO FÍSICO-QUÍMICO: LÍQUIDO, ODOR FLORAL, PH 6,0 A 8,0, DENSIDADE 0,99 A 1,01 G/ML. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO, PORCENTAGEM DE ATIVO CERCA DE 5%. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E RELATÓRIO DE ENSAIO AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. | BOMBONA 25 LITRO    | 58         | PRODETER | 761,00      | 44.138,00   | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 08   | DETERGENTE LÍQUIDO - ALCALINIZANTE LÍQUIDO PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE ALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDOS, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO SEQUESTRANTES E VEÍCULO. O PRODUTO DEVERA CONTER REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ.                                                                                                                                | GALÃO DE 20 LITROS  | 55         | PRODETER | 859,00      | 47.245,00   | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 09   | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, COM ASPECTO: LÍQUIDO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ - LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 A 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE CI 42090 E VEÍCULO AQUOSO. O PRODUTO DEVERA CONTER REGISTRO NA ANVISA.                                                                                                           | GALÃO DE 20 LITROS  | 50         | PRODETER | 1.395,00    | 69.750,00   | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |    |            |          |           |                                                            |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|------------|----------|-----------|------------------------------------------------------------|
|             | APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |    |            |          |           |                                                            |
| 10          | DETERGENTE MULTI USO AMONIACADO, ASPECTO: LÍQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONILFENOL ETOXILADO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTE, ADJUVANTE, CORANTE CI 42090, E VEÍCULO. COM DOSAGEM MÍNIMA DE 4%. O PRODUTO DEVERA CONTER REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ.                                           | GALÃO DE 20 LITROS | 62 | PRODETER   | 1.102,00 | 68.324,00 | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 11          | NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE - PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. O PRODUTO DEVERA CONTER REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ. | BOMBONA 20 LITRO   | 25 | PRODETER   | 728,00   | 18.200,00 | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 12          | SABONETE LÍQUIDO - ESPUMA, ASPECTO LÍQUIDO, PH 6,0-7,0, DENSIDADE 0,980-1,020 G/ML. ESSÊNCIA ERVA DOCE, DESTINADA A LIMPEZA DELICADA DAS MÃOS                                                                                                                                                                                                                                                                       | LITRO              | 90 | TRILHA     | 30,00    | 2.700,00  | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 15          | DESINFETANTE - A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, TAIS COMO, POSSUI PROPRIEDADE OXIDANTE CAPAZ DE ELIMINAR MICRORGANISMOS PATOGENICOS CAUSADORES DE ENFERMIDADES E ODORES INDESEJÁVEIS, ATRAVÉS DA AÇÃO DAS BOLHAS EFERVESCENTES DE OXIGÊNIO ATIVO (O2).                                                                | BOMBONA 5 LITRO    | 15 | MERCOTEC H | 406,00   | 6.090,00  | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 20          | DESINFETANTE - PARA HORTIFRUTÍCOLAS, ÁCIDO TRICLOLOSO-CIANURICO 6,8% DE CLORO ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | GALAO              | 5  | PRODETER   | 300,00   | 1.500,00  | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| 21          | SECANTE PARA LAVA-LOUCAS - LÍQUIDO A BASE DE TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COM PH ENTRE 6,5 E 7,5, PARA ACELERAR A SECAGEM DE LOUCAS E UTENSÍLIOS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL, ELIMINANDO MANCHAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO                                                                                                                                     | BOMBONA 20 LITRO   | 5  | PRODETER   | 1.219,00 | 6.095,00  | PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP |
| VALOR FINAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |    |            |          |           | R\$ 422.302,00                                             |

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.22.00 – Sec. de Saúde – Atenção Primária I – Fonte 102; 146;  
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.22.00 – Sec. de Saúde – MAC Hospitalar – Fonte 102;  
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.22.00 – Sec. de Saúde – MAC Laboratório – Fonte 102;  
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.22.00 – Sec. de Saúde – MAC UDR – Fonte 102;  
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.30.22.00 – Sec. de Saúde – Vigilância Sanitária – Fonte 102;  
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.22.00 – Sec. de Saúde – Vigilância Epid. – Fonte 102;  
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.22.00 – Sec. de Saúde – Gestão Adm – Fonte 102;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

## 3. DA VIGÊNCIA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

**3.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**3.2.** Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

**3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

- a) A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste;
- b) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as disposições e especificações de acordo com este Termo de Referência;
- c) Efetuar a entrega dos produtos/materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência “Nota de Empenho”, com especificações e quantidades rigorosamente idênticas ao discriminado;

- d) Proceder à entrega do objeto, com os deveres e garantias constantes neste termo de referência e seu Anexo I;
- e) Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- g) Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada e originais de fábrica, e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- i) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Termo de Referência;
- j) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- k) Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à Anvisa;
- l) A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida das necessidades das Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à CONTRATADA, mediante Nota de Autorização de Despesas, emitido pelo setor responsável;
- m) A CONTRATADA terá o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos produtos, objeto deste Termo de referência, a contar da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas;
- n) Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante, nos locais a serem mencionados na emissão da Nota de Autorização de Despesas. Os produtos/materiais serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Termo de Referência; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

- o) A CONTRATADA vencedora do item 1 do anexo I deste termo de referência deverá fornecer dispenser de parede compatível com o produto em comodato podendo chegar a um quantitativo total de até 250 unidades, e repor caso o dispenser venha a ser danificado ou apresentar qualquer problema de uso.
- p) A CONTRATADA vencedora dos itens 2 ao 11 e do 22 ao 25 do anexo I deste termo de referência deverá fornecer dosadores especiais, garantindo absoluta uniformidade quanto a dosagem, concentração e utilização de produtos, objetivando o uso de forma eficiente, com o menor custo e máxima segurança compatível com o produto em comodato podendo chegar a um quantitativo total de até 20 unidades, e repor caso o dosador venha a ser danificado ou apresentar qualquer problema de uso. Caso haja mais de um vencedor dos itens, cada vencedor terá que fornecer os dosadores para o item vencedor;
- q) A CONTRATADA vencedora dos itens 12 e 13 do anexo I deste termo de referência deverá fornecer dispenser de sabonete líquido e de espuma de parede compatível com o produto em comodato podendo chegar a um quantitativo total de até 300 unidades, e repor caso o dispenser venha a ser danificado ou apresentar qualquer problema de uso. Caso haja mais de um vencedor dos itens, cada vencedor terá que fornecer os dispenser para o item vencedor;
- r) A CONTRATADA vencedora do item 14 do anexo I deste termo de referência deverá fornecer dispenser de papel toalha de parede compatível com o produto em comodato podendo chegar a um quantitativo total de até 150 unidades, e repor caso o dispenser venha a ser danificado ou apresentar qualquer problema de uso. Caso haja mais de um vencedor dos itens, cada vencedor terá que fornecer os dispenser para o item vencedor;
- s) A CONTRATADA irá atender conforme solicitado pela CONTRATANTE as unidades de saúde pública descritas; posto de saúde da família da atenção primaria da saúde, sendo PSF I, PSF II, PSF III RURAL, PSF IV, Laboratório Municipal, UDR (unidade descentralizada de reabilitação), CEM (centro de especialidades médicas) Vigilância Sanitária e Hospital Municipal de Paranaíta-MT.
- t) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos produtos, inclusive frete referente a entrega, devolução e substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da Secretaria é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo as Secretarias responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- u) As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;
- v) A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
  - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
  - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

- w) A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo;
- x) O recebimento dos produtos, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- y) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- z) Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data que forem entregues;
- aa) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- bb) A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste Termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- a) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem mencionados na emissão da Nota de Autorização de Despesas, conforme necessidade das secretarias requisitantes em horário comercial;
- b) A CONTRATADA terá o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos produtos, objeto deste Termo de referência, a contar da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil, Agência: 0046-9, Conta corrente: 25394-4.

### **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a

plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;  
10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**10.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

**10.9.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

**10.10.** Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

## **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## **12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 041/2021 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

### **15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 29 de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Osmar Antônio Moreira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA – EPP**

**Sra. Marina Aparecida Mesquita dos Reis e Sra. Lara Cristina Burgatti Cardozo**

**CONTRATADA**